EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 014/2026

Art. 3º, § 1º, IV (extensão da orla municipal)

Ementa: *Modifica o inciso IV do § 1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 014/2026, para delimitar o trecho da orla municipal a ser contemplado.*

Autoria: *Vereadores Joilson Rocha de Souza, Hermínio Cordeiro dos Reis, José Antônio Barbosa de Barros e Sandoval Queiroz de Souza, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento*

TEXTO DA EMENDA

Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 3º a seguinte redação: "IV – até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para construção da orla municipal, a partir da ponte localizada na Rua da Ladeira até o Porto Raso, contemplando urbanização, acessibilidade e áreas de lazer;"

JUSTIFICAÇÃO

Delimita com maior precisão o trecho da orla a ser financiado, em harmonia com a capacidade de pagamento do Município e com o princípio da responsabilidade fiscal. A emenda reduz a extensão da obra, não aumenta a despesa prevista nem altera o limite global autorizado, sendo, portanto, admissível nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica Municipal. O valor de R$ 20.000.000,00 permanece como teto, e eventual economia não poderá ser remanejada para outros incisos sem autorização legislativa (Emenda nº 3, § 2º do art. 3º).

Sala das Comissões, _____ de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Joilson Rocha de Souza-Presidente designado

Hermínio Cordeiro dos Reis-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Antônio Barbosa de Barros-Presidente

Sandoval Queiroz de Souza-Relator